



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/SE)		
Reunião	Ordinária	Nº 593
Decisão da Câmara Especializada	CEEC/SE nº 135/2018	
Referência	Solicitação de registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais	
Interessado	Pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I	

EMENTA: Homologa os processos que tratam de registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, apreciando os processos que tratam de registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I, considerando que o pleito fora analisado pela Assessoria aos Órgãos Colegiados (AOC); considerando que os processos, por delegação de competência, dada pela Decisão nº 133/2018-CEEC, foram instruídos e cadastrados no Sistema de Informações Confea/Crea (SIC), seguindo o que determina a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, bem como as exigências regidas pela Legislação específica, e considerando os pareceres dos relatores, descrito no anexo I, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar os processos que tratam de registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais das pessoas jurídicas, relacionadas no anexo I. Coordenou a reunião o senhor Eng. Civil Luiz Diego Vieira Lopes. Votaram favoravelmente os senhores Ana Carolinne Aragão Santos, Eduardo Francisco de Souza, Gessé Romão Da Silva Neto, Hilton Rocha Silveira, Jose Vieira Andrade, Rodolfo Santos da Conceição, Tadeu Maciel Silva Filho, Victor Alejandro Mejias Ruiz e Wilman dos Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2018

LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES
COORDENADOR

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

5.1.2. RELAÇÃO 02: HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: Registro, indicação de responsável/quadro técnico e alterações de dados cadastrais (55)

➤ Relator: Ana Carolinne Aragão Santos

Nº	Protocolo	Relato
35.	1693511/2018 Alteração de dados cadastrais.	<p>CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. apresenta o Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária e solicita alteração do seu objetivo social junto a este Conselho; Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Sanitarista Gustavo Gomes Caetano que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Prestação de serviço de engenharia civil; prestação de serviços de limpeza urbana, operação de estações de transferência, gerenciamento, tratamento e destino final de resíduos de qualquer natureza; limpeza, conservação e manutenção de praças e áreas verdes; prestação de serviço de transporte; prestação de serviços de locação de equipamentos e veículos; locação de imóvel próprio ou de terceiros; prestação de serviços de saneamento ambiental de qualquer natureza; indústria de transformação de resíduos e de subprodutos de processos produtivos; comercialização de produtos e subprodutos oriundos de coleta e de reciclagem de resíduos; aplicação de agrotóxico; exploração de concessões públicas; prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração financeira e mercadológica; a participação em outras sociedades; serviços de assessoria administrativa a empresas de gestão ambiental; serviços de asseio e conservação; construção civil; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Sanitarista são: Prestação de serviços de limpeza urbana, operação de estações de transferência, gerenciamento, tratamento e destino final de resíduos de qualquer natureza; limpeza, conservação e manutenção de praças e áreas verdes; prestação de serviços de saneamento ambiental de qualquer natureza; indústria de transformação de resíduos e de subprodutos de processos produtivos; serviços de assessoria administrativa a empresas de gestão ambiental; serviços de asseio e conservação. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.</p>
36.	1692151/2018 Registro	<p>CONSTRUTORA HUMBERTO LÔBO LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil José Humberto Rocha Lobo. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 41ª Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construções civis; estradas de ferros e rodovias; topografia em geral; engenharia civil em geral; instalações elétricas (geradores, linhas de transmissão e subtransmissão, linhas de distribuição, subestações e transformadores; representação comercial de material elétrico e de construção; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construções civis; estradas de ferros e rodovias; topografia em geral; engenharia civil em geral; instalações elétricas em edificações em baixa tensão; Considerando que a ART de nº SE20180110071 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
37.	1693180/2018 Alteração dos dados cadastrais e inclusão de resp/quadro técnica (Quádrupla resp)	<p>CONSTRUTORA SOL POSTO LTDA - EPP apresenta a 6ª Alteração Contratual e solicita a alteração da sua razão social, diretoria bem como indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Thiago do Amaral Azevedo junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando que a firma receberá a denominação de firma Construtora Sol e Empreendimentos Ltda - EPP; Considerando que no tocante a alteração de diretoria, retiram-se da sociedade os sócios Ivone Almeida Menezes Sol Posto e Edson Andrade Sol Posto e entra o novo sócio Alexandro Serafim Borges e Jose Airtton de Jesus, passando a diretoria a ser composta pelos sócios Alexandro Serafim Borges e Jose Airtton de Jesus; Considerando a Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; serviços de preparação do terreno em geral; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de engenharia; locação de mão-de-obra temporária; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de automóveis sem condutor; limpeza em prédios e em domicílios; obras de terraplanagem; montagem de estruturas metálicas; obras portuárias, marítimas e fluviais; perfuração e construção de poços de água; construção de obras de artes especiais; atividades paisagísticas; coleta de resíduos não perigosos; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; serviços de preparação do terreno em geral; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de engenharia civil; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de terraplanagem; montagem de estruturas metálicas; construção de obras de artes especiais; coleta de resíduos não perigosos; Considerando que a ART de nº SE20180111407 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico das empresas Cal - Construções Ltda, Andrade e Oliveira Construções Ltda Epp e</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

Construtora Dinâmica Ltda Epp, ambas com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, DIRETORIA E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

38. 1693629/2018
Alteração de dados cadastrais.

DKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME apresenta a 9ª Alteração Contratual e solicita **alteração do seu objetivo social** junto a este Conselho; Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Gelciso Melo Albuquerque que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação; Considerando a Alteração Contratual apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios em geral; fabricação de estruturas metálicas; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; locação de automóveis sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio varejista de artigos de viagem; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; atividades paisagísticas; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; obras de terraplanagem; coleta de resíduos não perigosos e fotocópias; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras portuárias, marítimas e fluviais; preparação de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; restauração de obras de arte; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de estações e redes de telecomunicações; limpeza de drenagem de canais fluviais; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil são: Construção de edifícios; serviços de pintura de edifícios em geral; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; obras de terraplanagem; coleta de resíduos não perigosos; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; preparação de construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de rodovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de obras-de-arte especiais; restauração de obras de arte; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; limpeza de drenagem de canais fluviais. **VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.**

39. 1693971/2018
Inclusão de resp/quadro técnica (Tripla resp)

ESSICON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Edmundo Spinola Junior** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Jose Matias da Silva Neto; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 1ª Alteração Contratual, apresentada, datada em 23/08/2017, registrada na JUCESE em 06/09/2017 sob nº 20170265072 e apresentada no protocolo de nº 1686990/2017, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; Atividades de sonorização e de iluminação, produção musical, trio elétrico; Reparação de artigos do mobiliário; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (fechamento), exceto andaimes; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto pra água e esgoto; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Locação de automóveis sem condutor; Locação de automóveis com condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras; Aluguel de andaimes; Locação de tratores, retro escavadeiras, retro carregadeiras, caminhões, caçambas e rolo compressor, com e sem condutores; Limpeza de ruas, praças e logradouros em geral; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Coleta de resíduos não perigosos; Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades Paisagísticas. Reparação de artigos do mobiliário. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário (fechamento), exceto andaimes; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto pra água e esgoto; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

		<p>edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de guindastes e empilhadeiras; Aluguel de andaimes; Locação de tratores, retro escavadeiras, retro carregadeiras, caminhões, caçambas e rolo compressor, com e sem condutores; Limpeza de ruas, praças e logradouros em geral; Coleta de resíduos não perigosos. Considerando que a ART de nº SE20180114934 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; considerando que o profissional indicado é responsável técnico da empresa Construtora MS Ltda – Me, localizada em Poço Verde, com carga horária de 10 horas semanais, e da Construtora Mestre Silva Ltda, localizada em Salvador/BA, com carga horária de 10 horas semanais; considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
40.	1694550/2018 Alteração de dados cadastrais.	<p>ETELVINO MELO DOS SANTOS – ME apresenta a 1ª Alteração Contratual consolidada e solicita alteração da diretoria, razão social e do objetivo social. Considerando que a sociedade girará sob a denominação social de E & M LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA; Considerando que no tocante a alteração de diretoria, retira-se da sociedade o sócio ETELVINO MELO DOS SANTOS e entra os novos sócios JOSE CICERO DE ARAUJO e EDNALDO DE JESUS SANTOS, passando a diretoria a ser composta pelos sócios JOSE CICERO DE ARAUJO e EDNALDO DE JESUS SANTOS; Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros civis Flávio Eduardo Lima Andrade e Rodrigo Jânio Dias Freitas e o Engenheiro Eletricista Horácio Matos Fraga Sobrinho que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação. Considerando a 1ª Alteração Contratual consolidada, registrada na JUCESE em 14/03/2018, sob registro nº 20180099876 o objetivo social da empresa aqui transcrito é: Produção musical (atividade de trio elétrico) Impressão de material para outro uso; Montagem, e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes; Impressão de material para uso publicitário; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de usinagem tornearia e solda Atividades de vigilância e segurança privada; Atividades de sonorização e iluminação; Instalação e montagem de sonorização e iluminação; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (geradores) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais (instalação de geradores); Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (locação de retroprojektor); Agencia de viagem; Montagem de estruturas metálicas Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (coberturas metálicas para veículos e outros usos residenciais); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil e Elétrica são: Produção musical (atividade de trio elétrico) Montagem, e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Atividades de sonorização e iluminação; Instalação e montagem de sonorização e iluminação; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais (instalação de geradores); Montagem de estrutura metálica. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DIRETORIA, RAZÃO SOCIAL E DO OBJETIVO SOCIAL</p>
41.	1689809/2017 Registro	<p>FACT CONSTRUÇÃO LTDA ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fernando Ricardo Teles de Albuquerque (sócio); considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e irá desempenhar as atividades enquanto Engenheiro Civil conforme consta no Requerimento de cadastro e na Declaração de Responsabilidade e Vínculos. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de pintura de edifícios em geral; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras-de-arte especiais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de pintura de edifícios em geral; Considerando que a ART de nº SE20180111136 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO</p>
42.	1693639/2018 Alteração de dados cadastrais.	<p>FLX EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME apresenta a Alteração Contratual e solicita alteração do seu objetivo social junto a este Conselho; Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Andrey Ferreira Rocha e Cristiano Vasconcelos Silva que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação; Considerando a Alteração Contratual apensada aos autos as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e alçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplenagem; serviços de engenharia; serviços de arquitetura; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e alçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; serviços de engenharia civil; serviços de topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionado à engenharia civil. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.**

43. 1690888/2017
Registro
- IGOR PINHEIRO DA ROCHA - ME** solicita registro neste Conselho e indica como responsáveis técnicos os Engenheiro Florestal, Mestrado em Agroecossistemas, Doutorado em Engenharia Agrícola Igor Pinheiro da Rocha(sócio), **Engenheiro Civil, Técnico em Edificações Júlio Cesar Santos Melo e Engenheiro Ambiental Paulo Dantas Sobral Sobrinho**; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Contrato Social registrado na JUCESE em 02/03/2018 sob nº 28200656477, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; METEOROLOGIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANISMO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE, AULAS PARTICULARES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS TESTES E CONTROLE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM INSUMO E PRODUTOS PARA BIOENGENHARIA DE SOLO, TELHADO E PAREDE VERDE, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, INCLUSIVE OS DE AUTOMAÇÃO, SISTEMA FOTOVOLTAICOS...;” Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharias Civil, Florestal e Ambiental são: “SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANISMO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA;” Considerando que as ARTs nº SE20170105367, SE20180113169, e SE20180112651, dos profissionais Igor Pinheiro da Rocha(sócio), Júlio Cesar Santos Melo e Paulo Dantas Sobral Sobrinho, respectivamente, estão devidamente preenchidas, os boletos foram liberados para pagamento, devendo estas serem validadas após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional **Paulo Dantas Sobral Sobrinho** é responsável técnico da firma **GALLOTTI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, localizada em Aracaju sendo que o mesmo é **sócio da referida empresa** e na época do registro não se exigia carga horária para sócio; Considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO**

44. 1693897/2018
Inclusão de resp/quadro técnica
- L L ENGENHARIA LTDA** indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Luciano Santana Rollemberg Levita (sócio)** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Rollemberg Levita. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 15ª Alteração, Atualização e Consolidação Contratual, apresentada, registrado na JUCESE em 06/02/2018 sob nº 20180062697, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: “MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE VENTILADORES INDUSTRIAIS E DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA ALIMENTAR; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE GALERIAS PLUVIAIS; LIMPEZA DO SOLO CONTAMINADO; LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS E FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES; SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E AGRARIA; PERICIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE; LOCAÇÃO DE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA; MONITORAMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COM ATIVIDADE DE VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADA); SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VASILHAMES E DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAMINHÃO-TANQUE PARA DESGAZIFICAÇÃO DE VAPOR; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA, DE CALDEIRAS, DE CASCO DE EMBARCAÇÕES, DE CHAMINÉS DE FORNOS, DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DE DUTOS PARA INDUSTRIAS, DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS; CURSO DE TREINAMENTO PARA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÃO E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E EM CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; TESTE E ANÁLISE TÉCNICA; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharias Civil, De Segurança do Trabalho e Química são: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE GALERIAS PLUVIAIS; LIMPEZA DO SOLO CONTAMINADO; LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS; INSTALAÇÃO DE REDES PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASES E FLUIDOS E FLUIDOS DIVERSOS (OXIGÊNIO NOS HOSPITAIS); INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES; SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO; PROJETOS DE ENGENHARIA QUÍMICA; PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE DO TRABALHO; MONITORAMENTO EM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (COM ATIVIDADE DE VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ASSOCIADA); SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS E LIMPEZA INDUSTRIAL EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VASILHAMES E DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CAMINHÃO-TANQUE PARA DESGASIFICAÇÃO DE VAPOR; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE CALDEIRAS, DE CASCO DE EMBARCAÇÕES, DE CHAMINÉS DE FORNOS, DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, DE DUTOS PARA INDUSTRIAS, DE MAQUINAS INDUSTRIAIS; CURSO DE TREINAMENTO PARA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÃO E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E EM CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; TESTE E ANÁLISE TÉCNICA; Considerando que a ART de nº SE20180113063 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

45. 1692175/2018
Registro

MENDONCA ENGENHARIA LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Alberto Alencar Mendonça (sócio)**; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 3ª Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Locação de estrutura para montagem de stands, sinalização, decoração, tendas e palcos; a locação de equipamentos para iluminação e sonorização; a elaboração e execução de projetos de sinalização, ambientação e stands e iluminação decorativa; a produção, organização e realização de eventos; o planejamento e produção de espetáculos culturais e a montagem e desmontagem de estruturas para eventos e a produção e promoção de eventos esportivos, bem como, os serviços técnico de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; a supervisão de contratos de execução de obras; a supervisão e gerenciamento de projetos; a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia e a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Locação de estrutura para montagem de stands, tendas e palcos; a elaboração e execução de projetos de sinalização, a montagem e desmontagem de estruturas para eventos; os serviços técnico de engenharia civil, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica; a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares; a supervisão de contratos de execução de obras; a supervisão e gerenciamento de projetos; a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia civil; Considerando que a ART de nº SE20180108529 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

46. 1693545/2018
Alteração de dados cadastrais.

PLANETA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - ME apresenta a 11ª Alteração Contratual e solicita **alteração do seu objetivo social** junto a este Conselho; Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos a Engenheira Civil Andrea Oliveira de Carvalho e o Engenheiro Ambiental Danillo Santos Souza que possuem atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação; Considerando a Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Fabricação de estruturas metálicas; coleta de resíduos não perigosos; atividades de limpeza não especificadas anteriormente como: a atividade de limpeza de ruas, capinação de rua, limpeza de acostamento de estrada; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; atividades paisagísticas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos perigosos; obras de fundações; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; transporte rodoviário de produtos perigosos; obras de terraplanagem; serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente que compreende os seguintes serviços: a drenagem do solo destinado á construção; a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

mineração; a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural e a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais; comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente que compreende a seguinte atividade: o comércio varejista especializado em materiais de construção; comércio varejista de materiais de construção em geral que compreende as seguintes atividades: o comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização; comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; comércio varejista de produtos alimentícios; comércio varejista de embalagens em geral exceto de papel e papelão; comércio varejista de bebidas não alcoólicas não consumidas no local da venda; comércio atacadista especializado em materiais de construção; atividades de administração de obras; manutenção e reparação de máquinas ferramenta – atividade será exercida em local de terceiros; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – atividade será exercida em local de terceiros; construção de rodovias e ferrovias – atividade será exercida em local de terceiros; fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, compreendendo-se a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares – atividade será exercida em local de terceiros; serviços de usinagem, tornearia e solda – atividade será exercida em local de terceiros; fabricação de produtos do refino de petróleo – asfalto e cimento asfáltico – atividade será exercida em local de terceiros; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, nas áreas das Engenharias Civil e Ambiental são: Coleta de resíduos não perigosos; atividades de limpeza não especificadas anteriormente como: a atividade de limpeza de ruas, capinação de rua, limpeza de acostamento de estrada; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; coleta de resíduos perigosos; obras de fundações; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; transporte rodoviário de produtos perigosos; obras de terraplenagem; serviço de preparação do terreno não especificado anteriormente que compreende os seguintes serviços: a drenagem do solo destinado à construção; a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos; atividades de administração de obras; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; construção de rodovias e ferrovias; fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, compreendendo-se a fabricação de artigos de asfalto, de breu e de materiais similares. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL.**

47. 1693230/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Antônio Carlos dos Santos Filho** junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando a Lei Nº 136 de 14 de dezembro de 2001, as atividades constantes no objetivo social da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, aqui transcritas são: Coordenação da elaboração das obras públicas de responsabilidade do município; Execução de programas de conservação e reformas de prédios do município; Construção e conservação das vias públicas municipais; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras municipais; Urbanização, iluminação pública, criação de parques e jardins, assim como, a promoção de limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano; Administração de mercados, matadouros, cemitérios e feiras livres; Execução política e diretrizes voltadas para os setores de transportes coletivo e de táxi, bem assim, dos serviços transportes internos e dos veículos do município; Promover a construção e a conservação das estradas municipais; Coordenação, controle e assistência administrativa dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal; Promover o desenvolvimento dos serviços de comunicação. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Coordenação da elaboração das obras públicas de responsabilidade do município; Execução de programas de conservação e reformas de prédios do município; Construção e conservação das vias públicas municipais; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras municipais; Urbanização, a promoção de limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano; Promover a construção e a conservação das estradas municipais. Considerando que a ART de nº SE20180111844 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

48. 1693692/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica (Tripla
resp)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Joao Gabriel Lima Oliveira** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnica a Engenharia Civil Daniela Maria de Melo Cardoso; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Lei Nº 718 de 26 de dezembro de 2005, as atividades constantes no objetivo social da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, aqui transcritas são: Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do Município; Execução de programas de conservação e reformas do próprio Município; Conceder autorização para colocação de faixas, placas, outdoors e cartazes; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; Zelar pela conservação e manutenção de praças, arborização das vias públicas e próprios municipais da cidade; Coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; Coordenar e zelar pela urbanização e iluminação pública; Coordenar e administrar os mercados, matadouros, cemitérios e feiras livres; Levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; Elaboração de projetos em sua área de atuação; Proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; Fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras; Realizar estudos e projetos de urbanização e

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

serviços públicos de interesse da Prefeitura; Promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; Afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; Gerenciar sistema de informações para o planejamento urbano; Executar a política de prestação de serviços urbanos a população; Elaboração de projetos urbanísticos; Promover a revitalização urbanística; Executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; Executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do Município; Fiscalizar e esclarecer a população com relação à obrigatoriedade do uso de embalagens e horários de exposição do lixo à coleta regular; Pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; Coordenar e supervisionar o controle da movimentação e utilização da frota de veículos e equipamentos em uso na limpeza pública; Promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; Promover campanhas educativas e orientativas de limpeza pública; Executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; Fiscalizar o exercício de atividades comerciais nos feiras livres, mercados e em outros programas de abastecimento patrocinados pela Prefeitura, visando o fiel cumprimento da legislação específica; Controlar o horário de funcionamento, dos mercados, feiras e similares; Vistoriar barracas para o licenciamento, de acordo com a legislação em vigor; Notificar ou intimar os mercadores, feirantes e similares sobre providências preliminares com vistas ao fiel cumprimento das disposições legais; Autuar infratores dos dispositivos legais, propondo as sanções cabíveis; Apreender e remover mercadorias, equipamentos e apetrechos em situação irregular nas feiras e similares; Administrar e organizar feiras livres e mercados públicos; Desenvolver a política de abastecimento e controle de preços e comercialização de gêneros alimentícios da primeira necessidade; Administrar o patrimônio dos cemitérios públicos e fiscalizar pessoas no seu recinto; Instruir o expediente relativo à concessão de perpetuidade de jazidos, aprovação de planta mausoléu, licença a construtores e zeladores de túmulos; Manter atualizados fichários das inumações, exumações e transladações; Controlar a emissão das guias de pagamento das taxas e sua arrecadação; Promover a limpeza e conservação dos cemitérios; Administrar os cemitérios públicos do Município; Coordenar e supervisionar o comércio ambulante; Fiscalizar o assentamento de barracas e trailers para comercialização de produtos; Execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município; Promover a construção e a conservação das estradas municipais; Coordenar e controlar as concessões para o funcionamento de serviços de transportes coletivos e táxis; Administração dos serviços de transporte interno; Administração, manutenção, conservação e controle da frota de veículos da Prefeitura; Administração da garagem municipal; Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; Coordenar e fiscalizar os serviços públicos de transportes; Realizar estudos sobre tarifas e benefícios concedidos aos usuários de transportes coletivos; Estabelecer esquemas operacionais para o serviço público de transporte de passageiros de ônibus e serviço de táxi; Desenvolver projetos que possibilitem um melhor desempenho operacional do sistema de transporte coletivo; Estabelecer instrumento de controle para análise do fluxo de passageiros transportados, atuação das empresas de transporte viário, identificação da frota utilizada e demais indicadores de desempenho do setor; Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do Município; Execução de programas de conservação e reformas do próprio Município; Conceder autorização para colocação de outdoors; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; Zelar pela conservação e manutenção de praças, arborização das vias públicas e próprios municipais da cidade; Coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; Coordenar e zelar pela urbanização; Levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; Elaboração de projetos em sua área de atuação; Proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; Fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras; Realizar estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da Prefeitura; Promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; Afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; Executar a política de prestação de serviços urbanos a população; Elaboração de projetos urbanísticos; Promover a revitalização urbanística; Executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; Executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do Município; Pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; Promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; Executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; Execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município; Promover a construção e a conservação das estradas municipais; Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; Considerando que a ART de nº SE20180113551 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da empresa **Meireles Martins Ltda**, localizada em Estância, com uma **carga horária de 10 horas semanais**, e da **Meireles & Magalhães Urbanizadora Ltda Me**, localizada em Estância, com uma **carga horária de 10 horas semanais**; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

1693920/2018 Inclusão de resp/quadro técnica (Tripla resp.)	49.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcel Soares Ramos junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnica a Engenharia Civil Daniela Maria de Melo Cardoso; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Lei Nº 718 de 26 de dezembro de 2005, as atividades constantes no objetivo social da Prefeitura Municipal de Itabaiânia, aqui transcritas são:
--	-----	--

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do Município; Execução de programas de conservação e reformas do próprio Município; Conceder autorização para colocação de faixas, placas, outdoors e cartazes; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; Zelar pela conservação e manutenção de praças, arborização das vias públicas e próprios municipais da cidade; Coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; Coordenar e zelar pela urbanização e iluminação pública; Coordenar e administrar os mercados, matadouros, cemitérios e feiras livres; Levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; Elaboração de projetos em sua área de atuação; Proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; Fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras; Realizar estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da Prefeitura; Promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; Afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; Gerenciar sistema de informações para o planejamento urbano; Executar a política de prestação de serviços urbanos a população; Elaboração de projetos urbanísticos; Promover a revitalização urbanística; Executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; Executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do Município; Fiscalizar e esclarecer a população com relação à obrigatoriedade do uso de embalagens e horários de exposição do lixo à coleta regular; Pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; Coordenar e supervisionar o controle da movimentação e utilização da frota de veículos e equipamentos em uso na limpeza pública; Promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; Promover campanhas educativas e orientativas de limpeza pública; Executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; Fiscalizar o exercício de atividades comerciais nos feiras livres, mercados e em outros programas de abastecimento patrocinados pela Prefeitura, visando o fiel cumprimento da legislação específica; Controlar o horário de funcionamento, dos mercados, feiras e similares; Vistoriar barracas para o licenciamento, de acordo com a legislação em vigor; Notificar ou intimar os mercadores, feirantes e similares sobre providências preliminares com vistas ao fiel cumprimento das disposições legais; Autuar infratores dos dispositivos legais, propondo as sanções cabíveis; Apreender e remover mercadorias, equipamentos e apetrechos em situação irregular nas feiras e similares; Administrar e organizar feiras livres e mercados públicos; Desenvolver a política de abastecimento e controle de preços e comercialização de gêneros alimentícios da primeira necessidade; Administrar o patrimônio dos cemitérios públicos e fiscalizar pessoas no seu recinto; Instruir o expediente relativo à concessão de perpetuidade de jazidos, aprovação de planta mausoléu, licença a construtores e zeladores e túmulos; Manter atualizados fichários das inumações, exumações e transladações; Controlar a emissão das guias de pagamento das taxas e sua arrecadação; Promover a limpeza e conservação dos cemitérios; Administrar os cemitérios públicos do Município; Coordenar e supervisionar o comércio ambulante; Fiscalizar o assentamento de barracas e trailers para comercialização de produtos; Execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município; Promover a construção e a conservação das estradas municipais; Coordenar e controlar as concessões para o funcionamento de serviços de transportes coletivos e táxis; Administração dos serviços de transporte interno; Administração, manutenção, conservação e controle da frota de veículos da Prefeitura; Administração da garagem municipal; Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; Coordenar e fiscalizar os serviços públicos de transportes; Realizar estudos sobre tarifas e benefícios concedidos aos usuários de transportes coletivos; Estabelecer esquemas operacionais para o serviço público de transporte de passageiros de ônibus e serviço de táxi; Desenvolver projetos que possibilitem um melhor desempenho operacional do sistema de transporte coletivo; Estabelecer instrumento de controle para análise do fluxo de passageiros transportados, atuação das empresas de transporte viário, identificação da frota utilizada e demais indicadores de desempenho do setor; Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do Município; Execução de programas de conservação e reformas do próprio Município; Conceder autorização para colocação de outdoors; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; Zelar pela conservação e manutenção de praças, arborização das vias públicas e próprios municipais da cidade; Coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; Coordenar e zelar pela urbanização; Levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; Elaboração de projetos em sua área de atuação; Proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; Fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras; Realizar estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da Prefeitura; Promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; Afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; Executar a política de prestação de serviços urbanos a população; Elaboração de projetos urbanísticos; Promover a revitalização urbanística; Executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; Executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do Município; Pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; Promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; Executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; Execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do Município; Promover a construção e a conservação das estradas municipais; Realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; Considerando que a ART de nº SE20180112747 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC;

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

		<p>Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da empresa Meireles Martins Ltda, localizada em Estância, com uma carga horária de 10 horas semanais, e da Meireles & Magalhães Urbanizadora Ltda Me, localizada em Estância, com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
50.	1693624/2018 Inclusão de resp/quadro técnica(Dupla resp)	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO indica como responsável técnico o Engenheiro Civil José Pereira de Menezes Júnior junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando a documentação encaminhada no protocolo de nº 1680433/2017, as Competências/Atribuições da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Francisco, aqui transcritas são: Planejar, coordenar, controlar e executar atividades inerentes à construção de obras públicas; Responsável também pela elaboração de projetos e orçamentos, bem como a fiscalização da execução de obras públicas executadas por meio de empresas contratadas; O Departamento de Transporte destina-se a promover o transporte logístico e pessoal das demais secretarias, bem como controlar o tráfego nas vias públicas municipais; O Departamento de Serviços Urbanos promove a manutenção de aparelhos públicos, limpeza de vias e coleta de resíduos. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as Atribuições da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Francisco na área da Engenharia Civil, são: Planejar, coordenar, controlar e executar atividades inerentes à construção de obras públicas; Elaboração de projetos de Engenharia e orçamentos, bem como a fiscalização da execução de obras públicas executadas por meio de empresas contratadas; Controlar o tráfego nas vias públicas municipais; Promover a manutenção de aparelhos públicos, limpeza de vias e coleta de resíduos. Considerando que a ART de nº SE20180114071 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; considerando que o profissional indicado é responsável técnico da Prefeitura Municipal de Pirambu, com uma carga horária de 10 horas semanais; considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
51.	1694282/2018 Registro (Dupla resp)	<p>R & S - MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA solicita seu registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Ubirajara Ferraz Iponema. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando a Alteração e Consolidação de Contrato Social de Sociedade Limitada, apresentada e datada em 27/09/2017, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos; Obras de montagem industrial; Outras obras de acabamento da construção; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção elétrica; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e caldeiras; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Montagem de estruturas metálicas. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Outras obras de acabamento da construção; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Montagem de estruturas metálicas. Considerando que a ART de nº SE20180115409 está devidamente preenchida, o boleto está liberado para pagamento, devendo ser validada após comprovação de pagamento pela GRC; considerando que o profissional indicado é responsável técnico da firma HMRG Construções Ltda. - Me, localizada em Muribeca, com uma carga horária de 10 horas semanais; considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
52.	1693821/2018 Inclusão de resp/quadro técnica	<p>RJ SERVIÇOS LTDA - ME indica como responsável técnico o Engenheiro Civil E Técnico em Edificações Rafael Dias Souza Santos junto a este Conselho. Considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Civil. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que a empresa mantém como responsável técnica a Engenheira Civil Juliana Lino dos Santos; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: Execução de obras de construção e reformas em casa, apartamentos, edificações não residenciais e prédios governamentais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; administração de obras; limpeza em prédios e domicílios; serviços de limpeza e varrição de ruas e logradouros; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção elétrica; transporte escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; distribuição de água por caminhões; locação de automóveis sem condutor; serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; coleta de resíduos não perigosos; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Execução de obras de construção e reformas em casa, apartamentos, edificações não residenciais e prédios governamentais; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; administração de obras; serviços de limpeza e varrição de ruas e logradouros; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga; coleta de resíduos não perigosos; Considerando que a ART de nº SE20180115018 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

53. 1691820/2018
Registro (Dupla resp)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA AO CONSUMIDOR solicita cadastro neste Conselho e indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Cícero Leonardo de Menezes**; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Portaria 176 de 08/03/2018, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Elaboração de projetos de engenharia; orçamentos, laudos técnicos correlatos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de manutenção, vistorias técnicas, relatórios técnicos, relacionados a todas as unidades prisionais do Estado de Sergipe, bem aos demais Órgãos de subordinação direta desta Secretaria; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Elaboração de projetos de engenharia civil; orçamentos, laudos técnicos correlatos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de manutenção, vistorias técnicas, relatórios técnicos, relacionados a todas as unidades prisionais do Estado de Sergipe, bem aos demais Órgãos de subordinação direta desta Secretaria Considerando que a ART de nº SE20180107202 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico pela empresa **Amaral Menezes Construções e Servicos Ltda** localizada em Aracaju sendo que o mesmo é sócio da referida empresa; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

54. 1693303/2018
Registro

STUDIOS CADMUS LTDA ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o **Engenheiro civil José Alberto de Souza Sena**; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 4ª Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Impressão de material para uso publicitário; impressão de material para outros usos (impressão, sob contrato, de impressos para uso diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites), fotocópias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; outras atividades de publicidade (atividade de criação de conteúdo publicitário de estandes para feiras e exposições, a promoção de vendas e a publicidade no local de venda, distribuição ou entrega de material publicitário (fullfilment), a publicidade de mala direta, por telefone, em visitas de representantes (de laboratórios farmacêuticos, de empresas de produtos de beleza, etc), as atividades de consultoria em publicidade e propaganda, a publicidade aérea, os serviços de alto falante e de sonorização (uso de alto-falantes) em veículos motorizados ou não, com finalidade de publicidade; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Considerando que a ART de nº SE20180111651 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO**

➤ **Relator: Gessé Romão da Silva Neto**

Nº	Protocolo	Relato
55.	1693211/2018 Registro	ALBUQUERQUE TORRES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Fernando Ricardo Teles de Albuquerque (sócio) ; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando 4ª Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios (construção de apartamento, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências); Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios (construção de apartamento, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências); Considerando que a ART de nº SE20180111422 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO
56.	1693432/2018 Inclusão de resp/quadro	ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Tiago Santos Marques junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Rogerio Marinho Da Silva; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

técnica	<p>compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando que as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Obras de alvenaria; elaboração de projetos arquitetônicos; consultoria técnica e planejamento na área de arquitetura e urbanismo e projetos estruturais; projetos de instalações elétricas de baixa, média e alta tensão, cftv, alarmes, rede de dados, spda, sistema de acesso e sonorização; projetos de segurança; projetos de instalação de águas pluviais, drenagem de hidro-sanitárias, projetos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e exaustão, projetos e sistemas de instalação, detecção, alarme e combate a incêndios, projetos de saneamento, abastecimento, irrigação; projetos de instalação de telefones, interfonos, circuito interno de tv; projetos de instalações de gás natural – glp; levantamentos e cadastros topográficos; obras de construção civil; execução de obras e serviços de engenharia elétrica, eletrônica e mecânica e civil; execução de obras; incorporação de empreendimentos imobiliários; obras de urbanização; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; serviços de cartografia, topografia e geodésia; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes ; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos obras de acabamento em gesso e estuque; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Obras de alvenaria; elaboração de projetos arquitetônicos; projetos estruturais; projetos de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, projetos de instalação de águas pluviais, drenagem de hidro-sanitárias, projetos e sistemas de instalação combate a incêndios, projetos de saneamento, abastecimento, irrigação; levantamentos e cadastros topográficos; obras de construção civil; execução de obras e serviços de engenharia civil; execução de obras; incorporação de empreendimentos imobiliários; obras de urbanização; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; serviços de topografia e geodésia; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; sondagens; obras de terraplanagem; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de sistema de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos e armários embutidos; obras de acabamento em gesso e estuque; Considerando que a ART de nº SE20180112738 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
57. 1691064/2018 Registro (Dupla resp)	<p>CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Wysley Ítalo Silva Santos; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Requerimento de Empresário apensado no protocolo, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; instalação e manutenção elétrica; promoção de vendas; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de sonorização e iluminação; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; produção e promoção de eventos esportivos; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; montagem de estruturas metálicas; produção musical; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; instalação de painéis publicitários; outras atividades de publicidade; Considerando a Decisão da CEEC/SE 328/2017; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; montagem de estruturas metálicas; instalação de painéis publicitários; Considerando que a ART de nº SE20180110602 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da empresa Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas com carga horária de 30 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE 329/2017; VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO</p>
58. 1692883/2018 Registro	<p>ED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, OBRAS, REFORMAS, SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Jerônimo Romão de Oliveira Filho; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Comércio atacadista de material elétrico; construção de edifícios; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicações; construção de instalações esportivas e recreativas; demolições de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; serviços de preparação do</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção); instalação e manutenção elétrica; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; obras de fundações; serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio); comércio atacadista de madeira e produtos derivados; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de cimento; comércio atacadista de materiais de construção em geral; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; construção de instalações esportivas e recreativas; demolições de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; sondagens; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção); instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; obras de fundações; serviços especializados para construção não especificados anteriormente (serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); Considerando que a ART de nº SE20180111015 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO**

59.

1690105/2017
Inclusão de
resp/quadro
técnica

INCORPLAN INCORPORAÇÕES LTDA indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil e Técnico em Eletromecânica Marcondes Oliveira de Almeida** junto a este Conselho. Considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Civil. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Alteração contratual constante no protocolo 1644794/2013, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Edificações de prédios residenciais, industriais, comerciais e de serviços; incorporação, compra e venda de imóveis; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Edificações de prédios residenciais, industriais, comerciais e de serviços; incorporação de imóveis; Considerando que a ART de nº SE20180108556 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

60.

1690563/2017
Registro (Tripla
resp)

JL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico a **Engenheira Civil Cristhiane Feitosa De Barros**; Considerando que a responsável técnica possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Ato Constitutivo apensado no protocolo, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Obras de urbanização – ruas, praças e caçadas; coleta de resíduos não perigosos; atividades paisagísticas; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de terraplanagem; serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis sem motorista; locação de automóveis sem condutor; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; distribuição de água por caminhões; captação, tratamento e distribuição de água; carga e descarga; Considerando a Decisão da CEEC/SE 328/2017; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Obras de urbanização – ruas, praças e caçadas; coleta de resíduos não perigosos; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; captação, tratamento e distribuição de água; Considerando que a ART de nº SE20180109423 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que a profissional indicado é responsável técnico da empresa **Cm Serviços e Empreendimentos Ltda – Me, Prefeitura Municipal de Cumbe E Modulo Engenharia Construções e Consultoria Ltda, ambas com carga horária de 10 horas semanais**; Considerando a Decisão da CEEC/SE 329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

61.

1691960/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica

LAMP SOLUÇÕES LTDA ME indica como responsável técnica a **Engenheira Civil Karine Virginio Cruz Santos** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Hertes Oliveira Garcia, os Engenheiros Mecânicos Caleb dos Santos Oliveira e Aline Mendes dos Santos Garcia (sócia), o Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Petróleo e Gás, Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Eletrônica Ivens Vieira Santos De Matos (sócio); Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Assistência técnica na área de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; instalação e manutenção elétrica, e instalação hidráulica, sanitária e de gás Considerando o disposto no art. 13 da

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

		<p>Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharias mecânica, elétrica e civil, na área da tecnologia do petróleo e gás, técnica em eletrotécnica e técnica em eletrônica, são: Assistência técnica na área de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado à engenharia; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; instalação e manutenção elétrica, e instalação hidráulica, sanitária e de gás; Considerando que a ART de nº SE20180108770 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
62.	1692809/2018 Inclusão de resp/quadro técnica	<p>METAF INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA indica como responsável técnica a Engenheiro Civil Juliana Coelho Costa Vieira junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Paulo Benjamim Morais Martins; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social constante no Sistema Cooperativo, as atividades constantes aqui transcritas são: A industrialização de estruturas metálicas, esquadrias de ferro e alumínio; comércio varejista de produtos siderúrgicos, telhas de alumínio e de cimento amianto; serviços de montagem de estruturas e coberturas; construção de obras civis; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: serviços de montagem de estruturas e coberturas; construção de obras civis; Considerando que a ART de nº SE20180112292 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
63.	1693257/2018 Inclusão de resp/quadro técnica (Dupla resp)	<p>MJD CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA EPP indica como responsável técnica o Engenheiro Civil Maykon Douglas Santos Santana junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Danyelson Leite dos Santos e Alexandre Ribeiro da Silva; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; obras de drenagem; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de bombeamento e drenagem; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de engenharia; projeto de gestão de águas; coleta de resíduos não perigosos; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locação de mão de obra temporária; locação de automóveis sem condutor; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; obras de drenagem; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais; demolição de edifícios e outras estruturas; obras de bombeamento e drenagem; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de pintura de edifícios em geral; serviços de engenharia civil; projeto de gestão de águas; coleta de resíduos não perigosos; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Considerando que a ART de nº SE20180111583 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico das empresas Construtora Dinâmica Ltda EPP localizada em Campo do Brito com uma carga horária de 10 horas semanais. Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
64.	1692700/2018 Inclusão de resp/quadro técnica (Dupla resp)	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA indica como responsável técnico o Engenheiro Civil José Antônio Dias Neto junto a este Conselho. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo pleno constante no Sistema Cooperativo as atividades aqui transcritas são: Supervisionar e controlar as obras públicas de responsabilidade do município; efetuar o planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana no município; administração e organização de feiras livres e mercados públicos; promover a construção e a conservação das estradas municipais; promover estudos relacionados com a malha viária do município; executar outras tarefas correlatas, na área da engenharia civil; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Supervisionar e controlar as obras públicas de responsabilidade do município; promover a construção e a conservação das estradas municipais; promover estudos relacionados com a malha viária do município; executar outras tarefas correlatas, na área da engenharia civil; Considerando que a ART de nº SE20180108558 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da firma Deodato Construções Ltda com uma carga horária de 10 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
65.	1692752/2018 Registro	<p>SOCCIA CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E INCORPORAÇÕES LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil e Técnica em Construção Civil Erica de Souza Viana;</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

considerando que a profissional indicada tem duas titularidades e fora contratada para o desempenho das atividades enquanto Engenheira Civil. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que a profissional fora contratada no campo de observações; Considerando que a responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica; serviços de engenharia; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; serviços de arquitetura; incorporação de empreendimentos imobiliários; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; serviços de engenharia civil; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; incorporação de empreendimentos imobiliários; Considerando que a ART de nº SE20180111857 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO**

➤ **Relator: Victor Alejandro Mejias Ruiz**

Nº	Protocolo	Relato
66.	1694084/2018 Inclusão de resp/quadro técnica	ALBUQUERQUE TORRES - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – ME indica para compor o quadro técnico o Engenheiro Civil Antônio Sergio Torres Oliveira junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Fernando Ricardo Teles de Albuquerque; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a 4ª Alteração Contratual, datada em 20/11/2017, registrada na JUCESJ em 21/12/2017 sob nº 20170427323 e apresentada no protocolo de nº 1693211/2018, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios (construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências). Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Incorporação de empreendimentos imobiliários; Construção de edifícios (construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências). Considerando que a ART de nº SE20180114560 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.
67.	1692392/2018 Registro (Dupla responsabilidade)	ARYELLA DANIELLI MAGALHÃES AZARIAS GOMES – ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Ambiental Elson Correia de Andrade Neto . Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Requerimento de empresário, apresentado, datado em 23/05/2017 e registrado na JUCESJ em 25/05/2017 sob nº 20170179087, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Locação de sanitários químicos; Transportes dos sanitários químicos; Coleta e transporte de resíduos de sanitários químicos; Comércio atacadista de sanitários químicos. Considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0328/2017; considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Ambiental, são: Locação de sanitários químicos; Transportes dos sanitários químicos; Coleta e transporte de resíduos de sanitários químicos. Considerando que a ART de nº SE20180113886 está devidamente preenchida, o boleto está liberado para pagamento, devendo ser validada após comprovação de pagamento pela GRC; considerando que o profissional indicado é responsável técnico da firma HM Limpeza e Serviços Ltda - Me , localizada em Japoatã, com uma carga horária de 10 horas semanais; considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.
68.	1692574/2018 Registro	ASSIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME solicita registro neste Conselho e indica como responsáveis técnicos o Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Joao Antônio Trindade dos Santos e o Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Edificações Aderaldo Oliveira Santos . Considerando que o profissional indicado Joao Antônio Trindade dos Santos tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Civil. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; considerando que o profissional indicado Aderaldo Oliveira Santos tem três titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Técnico em Edificações. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Ato de Constituição por Transformação apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Obras de alvenaria; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura de edifícios em geral; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços domésticos; construção de edifícios; compra e venda de imóveis próprios; serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Considerando a Decisão da CEEC/SE 328/2017; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil e Técnica em

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

Edificações, são: Obras de alvenaria; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; serviços de pintura de edifícios em geral; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Considerando que a ART de nº SE20180109370 do profissional João Antônio Trindade Dos Santos está devidamente preenchida, paga e validada; Considerando que a ART de nº SE20180113810 do profissional Aderaldo Oliveira Santos está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC Considerando que o profissional **João Antônio Trindade dos Santos** indicado é responsável técnico da **firma Projetege Projetos e Engenharia Ltda - Me** localizada em Aracaju com **carga horária de 10 horas semanais sendo que o mesmo é sócio da referida empresa**; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

69. 1693206/2018
Registro (Dupla resp)

CONSORCIO DRAGAGEM L&P solicita registro neste Conselho e indica como responsáveis técnicos os **Engenheiros Civis Gilberto Fernando Costa de Oliveira, Glaucionne Batista de Vasconcelos, Sarah Kelly Grangeiro Dias e Jose Luis Vidal Laghi** e para o quadro técnico o **Engenheiro Civil Helton Matos Gomes**. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades, constantes no objetivo social da empresa, respeitando os limites de suas formações; considerando o Termo de Constituição de Consorcio constante nos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Execução dos serviços de Dragagem da travessia no Rio São Francisco. O trecho I entre as cidades de Penedo, no Estado de Alagoas e Neópolis, no Estado de Sergipe, e o trecho II entre as cidades de Pão de Açúcar, em Alagoas e Niterói, em Sergipe; serviços de Engenharia; serviços de Arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades de estudos geológicos; testes e análises técnicas; construção de edifícios; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Execução dos serviços de Dragagem da travessia no Rio São Francisco. O trecho I entre as cidades de Penedo, no Estado de Alagoas e Neópolis, no Estado de Sergipe, e o trecho II entre as cidades de Pão de Açúcar, em Alagoas e Niterói, em Sergipe; serviços de Engenharia; serviços de topografia e geodésia; testes e análises técnicas; construção de edifícios; obras portuárias, marítimas e fluviais; administração de obras; Considerando que as ART's de nº SE20180113708, SE20180113715, SE20180113707, SE20180113691 e SE20180113710, referente aos profissionais Gilberto Fernando Costa de Oliveira, Glaucionne Batista de Vasconcelos, Sarah Kelly Grangeiro Dias, Jose Luis Vidal Laghi e Helton Matos Gomes respectivamente, estão devidamente preenchidas. Caso o pleito seja deferido pela CEEC os boletos serão liberados para pagamento. Devendo estas ART's serem validadas após comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que a profissional **Glaucionne Batista de Vasconcelos** indicada é responsável técnica da firma Petcon Construção e Gerenciamento Eireli - Em Recuperação Judicial, que compõe o Consorcio Dragagem L&P; Considerando que o profissional **Helton Matos Gomes** indicado é responsável técnico das firmas **JGLR Empreendimentos Ltda - Epp** localizada em Riachuelo com **carga horária de 10 horas semanais, Strada's Serviços e Locações Ltda - Me** localizada em Nossa Senhora Do Socorro com **carga horária de 10 horas semanais**; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

70. 1693890/2018
Registro (Tripla resp)

CSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – ME solicita seu registro neste Conselho e indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Davson Jose do Nascimento**. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando o Ato de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, apresentado, datado em 25/08/2017 e registrado na JUCESE em 19/09/2017 sob nº 28600052111, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0328/2017; considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Serviços de pintura de edifícios; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Considerando que a ART de nº SE20180114933 está devidamente preenchida, o boleto está liberado para pagamento, devendo ser validada após comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da firma **Nunes Ferreira Construção e Serviços Ltda**, localizada em Aracaju, com uma **carga horária de 10 horas semanais**, da **Vconstrutora e Serviços Ltda – Me**, localizada em Aracaju, com uma **carga horária de 10 horas semanais**, e da **DRC Engenharia e Inteligência Imobiliária Ltda – Epp**, localizada em Aracaju, sendo que o mesmo é **sócio da referida empresa**; Considerando a Decisão da CEEC/SE de nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

71. 1693695/2018
Inclusão de resp/quadro técnica

ENFIL S.A - CONTROLE AMBIENTAL indica como responsável técnico o **Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Denis Leme Souza** junto a este Conselho. Considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Ambiental. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando , as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: a) Comércio, importação e industrialização, em estabelecimentos de terceiros, de equipamentos e sistemas para tratamento de água, resíduos líquidos e sólidos, lixos e gases; b) prestação de serviços de engenharia civil e mecânica; c) montagem, instalações e assistência técnica de equipamentos e sistemas eletromecânicos e de instrumentação; d) execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, obras

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

hidráulicas e outras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares; e) operação, manutenção, administração e gerenciamento de obras, equipamentos e sistemas; f) montagem de unidades industriais em plantas de processo e termoelétricas; g) gerenciamento de serviços de engenharia de unidades de processo e energia – epc; h) montagem de sistemas termo-elétricos; i) prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com as consultorias, licenciamento, investigação, avaliação, estudo de impacto ambiental, gerenciamento ambiental e coleta de resíduos; j) participação em outras sociedades, como acionistas ou quotistas Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Ambiental, são: Prestação de serviços na área de soluções ambientais integradas, relacionadas com as consultorias, licenciamento, investigação, avaliação, estudo de impacto ambiental, gerenciamento ambiental e coleta de resíduos. Considerando que a ART de nº SE20180113661 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

72. 1692522/2018
Registro

HIGRA INDUSTRIAL LTDA solicita seu registro junto a este Conselho e indica como responsáveis técnicos os Engenheiro de Produção Mecânica Greco Tusset de Moura e do **Engenheiro Civil Maicon Carvalho Nunes** Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando a sétima alteração contratual, apresentada, datada de 10/03/2017 e registrado na JUCRGS em 09/12/2016, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: elaboração de projetos, fabricação, reparação e instalação de equipamentos para sistemas de irrigação, máquinas hidráulicas, equipamentos para gases, equipamentos para tratamento de resíduos líquidos e sólidos e equipamentos para transferência de fluidos; elaboração de projetos e assessoria em instalação hidráulica agrícola e industriais; a prestação de serviços na área de calibração e aferição de instrumentos de medição de vazão e pressão para líquidos e gasosos; a fabricação de peças e componentes para sistemas hidráulicos, máquinas hidráulicas, válvulas e medidores de vazão e pressão; a locação de máquinas e equipamentos; serviços de engenharia; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia civil e produção mecânica, são: elaboração de projetos, fabricação, reparação e instalação de equipamentos para sistemas de irrigação, máquinas hidráulicas, equipamentos para gases, equipamentos para tratamento de resíduos líquidos e sólidos e equipamentos para transferência de fluidos; elaboração de projetos e assessoria em instalação hidráulica agrícola e industriais; a prestação de serviços na área de calibração e aferição de instrumentos de medição de vazão e pressão para líquidos e gasosos; a fabricação de peças e componentes para sistemas hidráulicos, máquinas hidráulicas, válvulas e medidores de vazão e pressão; serviços de engenharia; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de irrigação. Considerando que as ARTs de nº SE20180113728 e SE20180115382 estão devidamente preenchidas. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

73. 1693599/2018
Registro

LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A solicita registro neste Conselho e indica como responsáveis técnicos os **Engenheiros Civis Juscelino Álvaro Ferreira Silva e Luiz Otavio Fontes Junqueira**; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Estatuto Social apensado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, e engenharia em geral e de infraestrutura e elaboração de projetos de engenharia; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, e engenharia em geral e de infraestrutura e elaboração de projetos de engenharia; Considerando que a ART de nº SE20180113672 e SE20180113667 dos profissionais Juscelino Álvaro Ferreira Silva e Luiz Otavio Fontes Junqueira, respectivamente, estão devidamente preenchidas. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

74. 1693478/2018
Inclusão de resp/quadro técnica

PAVISERVICE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA indica como responsável técnica a **Engenheira Civil Caroline Barreto Velame De Azevedo** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Fabio Wallace Novais Oliveira, Ronald Velame de Azevedo, Matheus Oliveira Prado e Juan Daniel Valdivia Contreras; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de rodovias e ferrovias; extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente; serviços de engenharia; serviços de arquitetura; compra e venda de imóveis próprios; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de obras-de-arte especiais; construção de edifícios; aluguel

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de rodovias e ferrovias; serviços de engenharia civil; transporte rodoviário de carga; obras de terraplanagem; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de obras-de-arte especiais; construção de edifícios; Considerando que a ART de nº SE20180112613 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

75. 1693689/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA indica como responsável técnica a **Engenheira Civil Daniela Maria de Melo Cardoso** junto a este Conselho. Considerando que a responsável técnica possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas, são: Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do município; execução de programas de conservação e reformas do próprio município; conceder autorização para colocação de faixas, placas, outdoors e cartazes; desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; zelar pela conservação e manutenção de praças, arborização das vias públicas e próprios municipais da cidade; coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; coordenar e zelar pela urbanização e iluminação pública; coordenar e administrar os mercados, matadouros, cemitérios e feiras livres; levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; elaboração de projetos em sua área de atuação; proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras; realizar estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da prefeitura; promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; gerenciar sistema de informações para o planejamento urbano; executar a política de prestação de serviços urbanos a população; elaboração de projetos urbanísticos; promover a revitalização urbanística; executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do município; fiscalizar e esclarecer a população com relação à obrigatoriedade do uso de embalagens e horários de exposição do lixo à coleta regular; pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; coordenar e supervisionar o controle da movimentação e utilização da frota de veículos e equipamentos em uso na limpeza pública; promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; promover campanhas educativas e orientativas de limpeza pública; executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; fiscalizar o exercício de atividades comerciais nos feiras livres, mercados e em outros programas de abastecimento patrocinados pela prefeitura, visando o fiel cumprimento da legislação específica; controlar o horário de funcionamento, dos mercados, feiras e similares; vistoriar barracas para o licenciamento, de acordo com a legislação em vigor; notificar ou intimar os mercadores, feirantes e similares sobre providências preliminares com vistas ao fiel cumprimento das disposições legais; autuar infratores dos dispositivos legais, propondo as sanções cabíveis; apreender e remover mercadorias, equipamentos e apetrechos em situação irregular nas feiras e similares; administrar e organizar feiras livres e mercados públicos; desenvolver a política de abastecimento e controle de preços e comercialização de gêneros alimentícios da primeira necessidade; administrar o patrimônio dos cemitérios públicos e fiscalizar pessoas no seu recinto; instruir o expediente relativo à concessão de perpetuidade de jazidos, aprovação de planta mausoléu, licença a construtores e zeladores de túmulos; manter atualizados fichários das inumações, exumações se transladações; controlar a emissão das guias de pagamento das taxas e sua arrecadação; promover a limpeza e conservação dos cemitérios; administrar os cemitérios públicos do município; coordenar e supervisionar o comércio ambulante; fiscalizar o assentamento de barracas e trailers para comercialização de produtos; execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do município; promover a construção e a conservação das estradas municipais; coordenar e controlar as concessões para o funcionamento de serviços de transportes coletivos e táxis; administração dos serviços de transporte interno; administração, manutenção, conservação e controle da frota de veículos da prefeitura; administração da garagem municipal; realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; coordenar e fiscalizar os serviços públicos de transportes; realizar estudos sobre tarifas e benefícios concedidos aos usuários de transportes coletivos; estabelecer esquemas operacionais para o serviço público de transporte de passageiros de ônibus e serviço de táxi; desenvolver projetos que possibilitem um melhor desempenho operacional do sistema de transporte coletivo; estabelecer instrumento de controle para análise do fluxo de passageiros transportados, atuação das empresas de transporte viário, identificação da frota utilizada e demais indicadores de desempenho do setor; cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas pelo prefeito; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Coordenar, controlar e realizar as obras públicas de responsabilidade do município; execução de programas de conservação e reformas do próprio município; conceder autorização para colocação de faixas, placas, outdoors e cartazes; desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; zelar pela conservação e manutenção de praças, coordenar, controlar, gerenciar a limpeza e a operação do sistema de coleta e do transporte de lixo, desde os pontos de produção até os locais de destino final; coordenar e zelar pela urbanização; levantar e manter atualizado o cadastro das obras públicas municipais; elaboração de projetos em sua área de atuação; proceder à execução, controlar e registrar o andamento das obras públicas no âmbito municipal; fiscalizar as autoridades urbanísticas e de uso do solo urbano e licenciamento de obras;

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

realizar estudos e projetos de urbanização e serviços públicos de interesse da prefeitura; promover a adoção de medidas de controle e preservação do meio ambiente; afixar e manter placas denominativas de vias e logradouros públicos; gerenciar sistema de informações para o planejamento urbano; executar a política de prestação de serviços urbanos a população; elaboração de projetos urbanísticos; promover a revitalização urbanística; executar serviços de limpeza e manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais; executar a limpeza, lavagem e varrição de vias e logradouros públicos do município; pesquisar e estudar terrenos que poderão ser utilizados para aterro sanitário; promover a limpeza urbana, coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar e industrial; promover campanhas educativas e orientativas de limpeza pública; executar serviços de manutenção e limpeza dos córregos e canais; promover a limpeza e conservação dos cemitérios; execução da política de diretrizes voltadas para os setores de transportes urbanos do município; promover a construção e a conservação das estradas municipais; realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; desenvolver projetos que possibilitem um melhor desempenho operacional do sistema de transporte coletivo; estabelecer instrumento de controle para análise do fluxo de passageiros transportados, cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas pelo prefeito Considerando que a ART de nº SE20180113156 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

76. 1693243/2018
Inclusão de resp/quadro técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Wesley do Nascimento Santos** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Joao Henrique Monteiro Bispo e Rodrigo Rosendo de Alcântara e o Técnico em Edificações Gladson de Santana Santos; Considerando que a empresa mantém no quadro técnico o Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Carlos Vinicius Dantas Cruz, os Técnico em Edificações Kayc Araújo Trindade, Tamires de Lima Santos, Glecia Freitas Santos, Adriana Silva de Santana, Joao Kleber Santos Almeida, Islaine da Trindade Jesus e Rosenete Menezes de Freitas e os Engenheiros Civis Danilo de Santana Menezes, Rafaela Souza Santos, Elis Regina Rabelo Machado, Manuel Batista Dos Santos Filho, Ramon do Nascimento Gois e Jackson Santos do Nascimento Junior, Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: Prestar apoio e assistência direta e imediata ao chefe do poder executivo quanto a políticas públicas nas áreas de habitação e de infraestrutura municipal; exercer a administração, acompanhamento e fiscalização da construção, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do poder público municipal; realizar atividades e serviços de saneamento básico; cuidar de ações de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharias Civil, Elétrica, Técnica em Edificações e Técnica em Eletrotécnica, são: Prestar apoio e assistência direta e imediata ao chefe do poder executivo quanto a políticas públicas nas áreas de habitação e de infraestrutura municipal; exercer a administração, acompanhamento e fiscalização da construção, melhoramento e conservação de prédios públicos e outras obras de engenharia civil do poder público municipal; realizar atividades e serviços de saneamento básico; cuidar de ações de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas; Considerando que a ART de nº SE20180112159 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

77. 1692580/2018
Inclusão de resp/quadro técnica (Dupla resp)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Guilherme Henrique da Silva Gois** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Willaneys Gonçalves dos Santos; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo pleno constante no Sistema Cooperativo as atividades aqui transcritas são: Execução Direta ou Indireta de Obras ou Serviços de interesse do Município; Execução dos serviços de abertura e conservação de ruas praças e estradas; Licenciamento de obras; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Execução Direta ou Indireta de Obras ou Serviços de interesse do Município; Execução dos serviços de abertura e conservação de ruas praças e estradas; Licenciamento de obras; Considerando que a ART de nº SE20180108474 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento. Devendo esta ser validada após comprovação de pagamento pela GRC; considerando que o profissional indicado é responsável técnica da **Prefeitura Municipal De Pinhão com carga horária de 15 horas semanais**; considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

➤ **Relator: Wilman dos Santos**

Nº	Protocolo	Relato
78.	1693390/2018 Registro (Dupla resp)	BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Augusto Ney da Silva Ferreira ; considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Civil. Solicito que a

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Alteração Contratual apensada aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; instalação e manutenção elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; serviços de engenharia; serviços de arquitetura; administração de obras; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; serviços de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenhos técnicos relacionados à engenharia civil; Considerando que a ART de nº SE20180113660 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da firma **Meta Construções & Serviços Ltda - EPP** localizada em com carga horária semanal de 10 horas semanais. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

79. 1693565/2018
Registro

JOAO MARCOS PEREIRA VIEIRA – ME solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnica o **Engenheiro Civil Igor Natan Santana Guimarães**; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de sua formação; Considerando Requerimento de Empresário apensado no protocolo, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Comércio Varejista de ferragens e ferramentas; fabricação de esquadrias de metal; fabricação de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; serviços especializados para construção; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de edifícios; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Considerando a Decisão da CEEC/SE 328/2017; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; serviços especializados para construção; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de edifícios; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Considerando que a ART de nº SE20180110999 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.**

80. 1693978/2018
Inclusão de resp/quadro técnica

KTZ ENGENHARIA EIRELI – ME indica para compor o quadro técnico o **Engenheiro Civil Leonardo Vanderlei Rocha Tavares** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Felipe Kreutz Barroso; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Alteração Contratual, registrada na JUCESE em 10/01/18 sob nº 28600056931 e apresentada no protocolo de nº 1691808/2018, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Serviços técnicos de engenharia civil; Perícias técnicas de engenharia; Avaliação de imóveis; Construção de imóveis. Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Serviços técnicos de engenharia civil; Perícias técnicas de engenharia civil; Avaliação de imóveis; Construção de imóveis; considerando que a ART de nº SE20180114790 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

81. 1693810/2018
Inclusão de resp/quadro técnica

LFP CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA ME indica para o quadro técnico o **Engenheiro Civil Vinicius Dias dos Santos Aquino** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Agnaldo Cesar do Nascimento Pires; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando a Alteração Contratual constante no protocolo 1661849/2015, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; serviços de engenharia; serviços de arquitetura; serviços de desenho técnico; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta d esgoto e drenagem; obras de irrigação; demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de acabamento da construção; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

		<p>social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; serviços de engenharia civil; serviços de desenho técnico; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem; obras de irrigação; demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de acabamento da construção; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; Considerando que a ART de nº SE20180113482 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
82.	1692537/2018 Registro	<p>LOG ARACAJU INCORPORAÇÕES SPE Ltda solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Júlio Valter de Abreu Filho; Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apenado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Incorporação, construção, comercialização, locação e a prática de todas as atividades correlacionadas, inclusive administração de bens próprios, relativa à área situada na Rodovia BR 101, KM 92; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Incorporação, construção, locação e a prática de todas as atividades correlacionadas relativa à área situada na Rodovia BR 101, KM 92; Considerando que a ART de nº SE20180113288 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
83.	1693660/2018 Registro	<p>MACEDO & BERTOLI ENGENHARIA LDTA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico a Engenheira Civil Bianca De Souza Macedo Oliveira (sócia); Considerando que a responsável técnica possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social apenado aos autos, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Serviços de Engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; obras de alvenaria; administração de obras; serviços especializados para construção; serviços de arquitetura; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividades paisagísticas; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Serviços de Engenharia Civil; incorporação de empreendimentos imobiliários; construção de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção; obras de fundações; obras de alvenaria; administração de obras; serviços especializados para construção; serviços de desenho técnico relacionados à engenharia civil; Considerando que a ART de nº SE20180113680 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
84.	1693494/2018 Inclusão de resp/quadro técnica (Dupla resp)	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS indica como responsáveis técnicos os Engenheiros Cívicos Lumara Lully Guimaraes Carvalho, Luiz Fernando Silva de Almeida, Riselson Alves Santos Irmão e a Técnica em Edificações Nathalie Mendes de Souza junto a este Conselho. Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Execução direta e indireta de obras ou serviços de interesse do município; execução de serviços de abertura de ruas, praças e estradas; licenciamento de obras; Considerando que a requerente encaminha as ARTs de nº SE20180107851, SE20180109534, SE20180106798 e SE20180107852 dos profissionais Lumara Lully Guimaraes Carvalho, Luiz Fernando Silva de Almeida, Riselson Alves Santos Irmão e a Nathalie Mendes de Souza respectivamente, estão devidamente preenchidas, os boletos foram liberados para pagamento, devendo estas serem validadas após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional Luiz Fernando Silva de Almeida é responsável técnico da firma PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA com uma carga horária de 12 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
85.	1693475/2018 Inclusão de resp/quadro técnica	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Raul Lima Dias junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsáveis técnicos os Engenheiros Cívicos Crislaine Santos Silva, Matheus Lima Abreu e Kelvin Oliveira Silva o Técnico em Edificações Ermeson Conceição de Menezes; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: Coordenação e execução de obras públicas de responsabilidade do município; execução de programas de conservação e reformas de prédios municipais; construção e conservação de vias</p>

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

públicas; desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano; urbanização e iluminação pública; construção e conservação de estradas municipais; realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; exame e concessão de licença para edificações na área urbana; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Coordenação e execução de obras públicas de responsabilidade do município; execução de programas de conservação e reformas de prédios municipais; construção e conservação de vias públicas; desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com obras públicas municipais; limpeza, coleta e destinação final do lixo urbano; urbanização; construção e conservação de estradas municipais; realizar estudos e projetos relacionados com a malha viária do município; exame e concessão de licença para edificações na área urbana; Considerando que a ART de nº SE20170099122 está devidamente preenchida. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

1693723/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica (Tripla
resp)

86.

R & M CONSTRUTORA LTDA ME indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil Tadeu Resende Dósea** junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Cristiano Vasconcelos Silva; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social constante no protocolo 1613575/2011, as atividades aqui transcritas são: Construções de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; obras de fundações; impermeabilização em obras de engenharia civil; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de alvenaria; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (locação de máquinas e equipamentos); Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construções de edifícios; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de obras de arte especiais; obras de fundações; impermeabilização em obras de engenharia civil; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; obras de alvenaria; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de terraplanagem; serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (locação de máquinas e equipamentos); Considerando que a ART de nº SE20180113260 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico da empresa **Nova Engenharia Construção e Consultoria Ltda - EPP** localizada em Ribeirópolis e **Prefeitura Municipal De Ribeirópolis localizada Ribeirópolis** com uma carga horária de 20 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

1693076/2018
Inclusão de
resp/quadro
técnica
(Tripla resp)

87.

RC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME indica como responsável técnico o **Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Leônidas Carvalho Neto** junto a este Conselho. Considerando que o profissional indicado tem duas titularidades e fora contratado para o desempenho das atividades enquanto Engenheiro Civil. Solicito que a GRC sinalize no sistema a titularidade que o profissional fora contratado no campo de observações; Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro Civil Roberto Silva Santos; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades aqui transcritas são: Construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios em geral; instalação e manutenção elétrica; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; demolição de edifícios e outras estruturas; montagem de estruturas metálicas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; outras obras de engenharia civil; construção de estruturas com tirantes, captação, tratamento e distribuição de água, representantes comerciais e agentes de comércio de madeira, material de construção e ferragens; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de engenharia; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; obras de terraplanagem; locação de automóveis sem condutor; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios em geral; instalação e manutenção elétrica em edificações em baixa tensão; construção de rodovias e ferrovias; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; demolição de edifícios e outras estruturas; montagem de estruturas metálicas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; outras obras de engenharia civil; construção de estruturas com tirantes, captação, tratamento e distribuição de água, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de engenharia civil; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; obras de terraplanagem; Considerando que a ART de nº SE20180112764 está devidamente preenchida, o boleto foi liberado para pagamento, devendo esta ser validada após a comprovação de pagamento pela GRC; Considerando que o profissional indicado é responsável técnico das empresas **Eba - Empresa Brasileira de Avaliações, Assessoria, Gerenciamento e Supervisão de Projetos Ltda** com uma carga horária de 10 horas semanais e **Prefeitura Municipal de Maruim** com uma carga horária de 20 horas semanais; Considerando a Decisão da CEEC/SE Nº 0329/2017. **VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.**

ANEXO DA DECISÃO CEEC-SE, Nº 135/2018

88.	1693666/2018 Registro	<p>SERGIPE ENGENHARIA LTDA solicita registro neste Conselho e indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Allan Lopes de Santana. Considerando que o responsável técnico possui atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o Contrato Social registrado na JUCESSE em 07/02/2017 sob nº 28200637529, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Compra e venda de imóveis próprios Serviços de engenharia Serviços de cartografia, topografia e geodésia Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da Engenharia Civil, são: Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Construção de instalações esportivas e recreativas Obras de terraplenagem Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Obras de fundações Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Serviços de engenharia Serviços de topografia; Considerando que a ART de nº SE2018011369 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO.</p>
89.	1693393/2018 Inclusão de resp/quadro técnica	<p>VN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME indica como responsável técnico o Engenheiro Civil Mateus Menezes Santos junto a este Conselho. Considerando que a empresa mantém como responsável técnico o Engenheiro de Operação –Construção Civil Sergio do Bomfim; Considerando que os responsáveis técnicos possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; Considerando o objetivo social pleno constante no Sistema Cooperativo, as atividades constantes no objetivo social da empresa, aqui transcritas são: Construção de edifícios; produção musical; instalação de painéis publicitários; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de rodovias e ferrovias; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; obras de fundações; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; limpeza em prédios e em domicílios; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de sonorização e de iluminação; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Considerando a Decisão CEEC/SE Nº0328/2017; Considerando o disposto no art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, nas áreas das Engenharia de Operação–Construção Civil e Engenharia Civil, são: Construção de edifícios; instalação de painéis publicitários; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de rodovias e ferrovias; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplanagem; obras de fundações; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Considerando que a ART de nº SE20180110849 está devidamente preenchida. VOTO: Pela HOMOLOGAÇÃO DA INCLUSÃO DE RESP/QUADRO TÉCNICA.</p>
